

## LEI Nº 6.253, DE 03 DE NOVEMBRO DE 1986

(Publ. "D. Grande ABC", 05.11.86, n.º 6282, pág. 6B)

A Câmara Municipal de Santo André decreta e eu promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - O inciso IV do artigo 230 da Lei n.º 3.999, de 29 de dezembro de 1972, passa a vigorar com a seguinte redação:

"IV - os requerimentos, atos e documentos referentes à vida funcional de servidores municipais de Santo André, incluídos nesta categoria os funcionários inativos e os ex-servidores do Município".

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo André, em 03 de novembro de 1986.

DR. NEWTON BRANDÃO

PREFEITO MUNICIPAL

DR. LUIZ ANTONIO FABIANO DE CAMPOS

SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS

- em substituição -

DR. FRANCISCO COCCI

SECRETÁRIO DA FAZENDA

HARDY MONTEIRO DE CARVALHO

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LUIZ OLIVIERI

CHEFE DE GABINETE